



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

Contrato nº 0100/2020  
Processo nº 053/2020  
Dispensa nº 35/2020

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: DISTRIMAR EIRELI-ME  
Logradouro: AVENIDA DOS ANDRADAS nº 1136 Bairro: MORRO DA GLÓRIA  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36035-120 TEL:(32)3216-6588  
CNPJ: 04.229.515/0001-19

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 053/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 035/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

### Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X A 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM ESCALA GRADUADA. CAMPO DE VISÃO DE 6,6 MM A 28,5 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 100 MM. BASE RETANGULAR EQUIPADA COM PLACA CENTRAL CIRCULAR TRANSPARENTE PARA ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA. ILUMINADORES DE ANEL INTEGRADOS PARA LUZ TRANSMITIDA E INCIDENTE ATRAVÉS DE LED, OFERECENDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA TIPO LUZ DO DIA 6.500° K, COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 25.000 HORAS. COMANDOS LIGA-DESLIGA INDEPENDENTES COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA. TUBO BINOCULAR INCLINADO DE 45°, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 54-74 MM, EQUIPADO COM PAR DE OCULARES DE WF	7.659,00	7.659,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



16X16 MM

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

## Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

## Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.04003.10.305.0015.244-449052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 159**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/06/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



transformarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

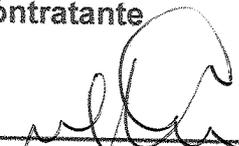
9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 16 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DISTRIMAR EIRELI-ME  
CNPJ 04.229.515/0001-19  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO  
CPF 530.078.406-00  
Sócio Gerente

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0100/2020  
Licitação nº 053/2020  
Modalidade de Dispensa nº 035/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DISTRIMAR EIRELI-ME

**CNPJ/CPF:** 04.229.515/0001-19 **Empresa localizada na AVENIDA DOS ANDRADAS**, nº 1136 - LOJA 06 BLOCO A, Bairro MORRO DA GLÓRIA, CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3216-6588

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X A 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM E	UN	1,00	7.659,00	7.659,00

**Valor:** 7.659,00

**Vigência:** 30/06/2020

**Dotação Orçamentária**

02.04003.10.305.0015.244-449052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLOGIA / 159

Data da Assinatura 16/04/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 16/4/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 053/2020 na modalidade de Dispensa n° 035/2020.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME para o item: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X A 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM E; no valor total de R\$ 7.659,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 053/2020"

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME para o item: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO Á ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X Á 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM E;

GUARARA, 16 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 16 de abril de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 053/2020  
Modalidade de Dispensa nº 35 / 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME para o item: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X Á 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM E com o valor de R\$ 7.659,00; no valor total de R\$ 7.659,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

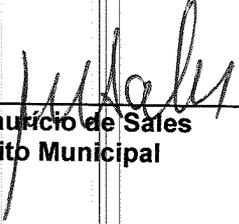
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 15/04/2020

  
\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 053/2020  
Modalidade de Dispensa nº 035/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 053/2020, na modalidade de Dispensa nº 035/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objeto: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X A 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM E;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 16 de abril de 2020.

João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gera

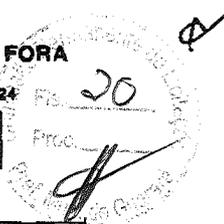
**JUCEMG**

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/04/2015 16:24



15/229.698-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DISTRIMAR - EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153248818451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Telefone de Contato: *[Handwritten]*

**JUIZ DE FORA**  
Local

26 Março 2015  
Data

TME  
1º Ofício

**RECVERSO**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  _____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável  _____
_____	_____	

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

01/05/15 Data

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente

OBSERVAÇÕES



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160020949-6  
 EM 05/05/2015

#DISTRIMAR - EIRELI#

PROTOCOLO: 15/229.698-1

AH1478760

*[Handwritten Signature]*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015.  
 Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL




**1º Ofício de Notas**  
 Taboão do Maranhão - Fanz  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :  
**MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO** \*\*\*\*\*  
 Juiz de Fora, 09/04/2015 09:20:03 21633  
 Em testemunho  da verdade.  
 Flavia Rocha Barros Vieira  
 Empl.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27



Selo de fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BUO 18444



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015.  
 Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
 acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
 assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 530.078.406-00, documento de identidade M3010246, SSP, MG, com domicilio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 626, APT: 407, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120, único sócio da sociedade DISTRIMAR LTDA -ME, NIRE 3120613422-9, CNPJ 04.229.515/0001-19, com sede e domicilio na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DISTRIMAR - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, APARELHOS MÉDICOS E PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES DE ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NA ÁREA DE SAÚDE, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO MEDICINA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.035-120.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo capital da sociedade DISTRIMAR LTDA-ME, ora transformada em EIRELI por este instrumento constitutivo e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) moeda corrente nacional, neste ato;

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451



MG84431150

1/2



*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/4

3215-4653 / 3217-9314  
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207  
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais  
atpaiva@veloxmail.com.br

Anísio Tavares de Paiva

CRC/MG 20.178 CONTABILIDADE EM GERAL

# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico de sociedade empresária limitada;

Cláusula Décima Segunda - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



JUIZ DE FORA, 23 de Março de 2015.



MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO  
Titular/Administrador

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a (s) firma (s):  
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO  
Juiz de Fora, 13/04/2015 09:41:01 21270  
Em testemunho: Flávia Nocha Barros Vzeira da verdade.  
Empl.: R\$4,07 Fundo Jud.: R\$1,25 Total: R\$5,27

SELO DE ATUALIZAÇÃO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BVO 19220

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451

MG84431159

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.229.515/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIMAR - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>1136</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 06; BLOCO: A;</b>
CEP <b>36.035-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORRO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
UF <b>MG</b>		TELEFONE <b>(32) 3217-9314</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATPAIVA@VELOXMAIL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **13:47:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIMAR - EIRELI**  
**CNPJ: 04.229.515/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:10:23 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **0531.173F.B919.9921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.229.515/0001-19  
**Razão Social:** DISTRIMAR EIRELI ME  
**Endereço:** AV DOS ANDRADAS 1136 LOJA 06 BLOCO A/ CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

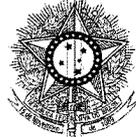
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031205062833502691

Informação obtida em 07/04/2020 04:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIMAR - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.229.515/0001-19

Certidão nº: 192727550/2019

Expedição: 23/12/2019, às 04:22:00

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.229.515/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 15/04/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

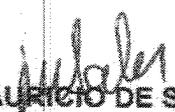
**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	8.139,50	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

159 -

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04003.10.305.0015.244-449052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 159 R\$  
8.139,50

Em: 15/04/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 15/04/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2904/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Data da solicitação: 06/04/2020

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA ANÁLISE DE LARVAS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS PELA EQUIPE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	UN	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO Á ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA.SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12XÁ 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM ESCALA GRADUADA. CAMPO DE VISÃO DE 6,6 MM Á 28,5 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 100 MM. BASE RETANGULAR EQUIPADA COM PLACA CENTRAL CIRCULAR TRANSPARENTE PARA ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA. ILUMINADORES DE ANEL INTEGRADOS PARA LUZ TRANSMITIDA E INCIDENTE ATRAVÉS DE LED, OFERECENDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA TIPO LUZ DO DIA 6.500° K, COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 25.000 HORAS. COMANDOS LIGA-DESLIGA INDEPENDENTES COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA.TUBO BINOCULAR INCLINADO DE 45°, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 54-74 MM,EQUIPADO COM PAR DE OCULARES DE WF 16X/16 MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	DISTRIMAR EIRELI-ME	03/03/2020	X	7.659,00	7.659,00	8.063,90
	MAT MED HOSPITALAR LTDA	04/03/2020	X	8.620,00	8.620,00	
	RIO MED HOSPITALAR LTDA ME	19/03/2020	X	7.912,70	7.912,70	

### Fornecedores

MAT MED HOSPITALAR LTDA - RUA PAULO GARCIA,455 - BENFICA - CEP 36090-340 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 8.620,00

DISTRIMAR EIRELI-ME - AVENIDA DOS ANDRADAS ,1136 - MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA, MG

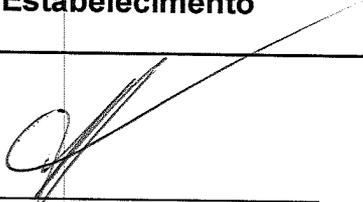
**Valor Total:** 7.659,00

RIO MED HOSPITALAR LTDA ME – RUA POETA DALTEMAR LIMA ,300 GALPÃO 101 – ENCOSTA DO SOL - CEP 36083-015 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 7.912,70

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## cotação de preços

**Distrimar Eireli Me** <distrimar.me@gmail.com>  
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

3 de março de 2020 09:17

BOM DIA  
SEGUE ANEXO COTAÇÃO DE PREÇOS

**Distrimar Eireli Me**  
Produto Médico Hospitalar, Odontológico e Fisioterapia  
Tel. 32 3216-6588  
Avenida dos Andradas, 1136 Loja 06 Bloco A  
Juiz de Fora - MG CEP: 36.035-120  
**distrimar.me@gmail.com**

---

 **COTAÇÃO - MICROSCÓPIO 03 03 2020.xls**  
42K

# Distrimar Eireli Me

Produtos Médicos Hospitalares, Odontológicos em geral

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Insc. Est. 367.110.063-0024



Av. dos Andradas, 1136 -LJ.06.BLA Morro da Glória - Cep. 36.035-120 - Telefax: (32) 3216-6588 - Juiz de Fora - MG

distrimar.me@gmail.com

Item	Descrição da Mercadoria	und	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIC O – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA.SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4,4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 12X À 56X, SEM PERDA DE FOCO ATRAVÉS DE BOTÕES COM ESCALA GRADUADA. CAMPO DE VISÃO DE 6,6 MM À 28,5 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 100 MM. BASE RETANGULAR EQUIPADA COM PLACA CENTRAL CIRCULAR TRANSPARENTE PARA ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA. ILUMINADORES DE ANEL INTEGRADOS PARA LUZ TRANSMITIDA E INCIDENTE ATRAVÉS DE LED, OFERECENDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA TIPO LUZ DO DIA 6.500° K, COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 25.000 HORAS. COMANDOS LIGA- DESLIGA INDEPENDENTES COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA.TUBO BINOCULAR INCLINADO DE 45°, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 54-74 MM,EQUIPADO COM PAR DE OCULARES DE WF 16X/16 MM		1	COLEMAN	7.659,00	7.659,00

TOTAL 7.659,00

COTAÇÃO DE PREÇOS  
JUIZ DE FORA 3 MARÇO 2020  
AC.COMPRAS



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## COTAÇÃO

licitacao@matmedhosp.com.br <licitacao@matmedhosp.com.br>  
Para: saudeguarara@gmail.com

4 de março de 2020 11:57

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att,



Elaine Silva  
Licitação

Cel.: (32) 3249-2773  
E-mail: licitacao@matmedhosp.com.br

COTAÇÃO - GUARARA 04-03-2020.pdf  
92K



# MAT MED HOSPITALAR

## Proposta de Preço

A  
PREFEITURA DE GUARARA  
JUIZ DE FORA, 04 DE MARÇO DE 2020.

Proponente: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ: 02.305767/0001-54  
Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Rua/Av. nº: Paulo Garcia n.º 455  
Bairro: Benfica  
Cidade: UF: Juiz de Fora - MG  
Tel : (32) 3249-2773 (32) 98712-8085 Email: matmedhosp@gmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 3398  
Operação: 003  
Conta Corrente : 1683-5

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCOPIÓ BINOCULARCOM ZOOM OCULAR 10X AUMETO 8X-50X ILUMINADOR LED ENCIDENTE E TRANSMITIDO	UND	1	COLEMAN	R\$ 8.620,00	R\$ 8.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.620,00

MICROEMPRESA: (X) SIM ( ) NÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

- Valor unitário, incluindo impostos e frete.
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias

*Elaine Aparecida da Silva Gomes*  
MAT Med Hospitalar Ltda - ME  
Elaine Aparecida da Silva Gomes  
CPF 054.386.406-64 RG M 11.518.746  
02.305.767/0001-54  
MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME  
RUAPAULO GARCIA,455  
BENFICA-CEP: 36090-340  
JUIZ DE FORA - MG



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## RIO MED COTAÇÃO PREÇOS

valter oliveira <riomed.vendas@yahoo.com.br>  
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

19 de março de 2020 11:47

A

PREFEITURA GUARARA

SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO PREÇOS MICROSCOPIO

GRATO,

VALTER DE OLIVEIRA  
RIO MED HOSPITALAR LTDA  
32-3221-5209  
32-98855-5209 ZAP

 **GUARARA MICROSCOPIO.pdf**  
404K

# Rio Med Hospitalar Ltda ME.

## Distribuidora

Rua Poeta Daltemar Lima, 300 – Galpão 101 Encosta do Sol  
Juiz de Fora - MG Cep. 36.083-015  
CNPJ:42.828.905/0001-02 Insc. Estadual:367.805.461-0085  
Tel: 32 3221-8000 (Fax) 32 3221-5209  
[riomed.vendas@yahoo.com.br](mailto:riomed.vendas@yahoo.com.br)



JUIZ DE FORA, 19 DE MARÇO DE 2020

PREFEITUA MUNICIPAL DE GUARARA

SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO:

01 UNID MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM OCCULAR 10X  
AUMENTO 8X – 50X ILUMINADOR LED ENCIDENTE E TRANSMITIDO  
MARCA COLEMAN

VALOR 7.912,70

ENTREGA 15 DIAS

VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS –ENTREGA 15 DIAS– PAGTO AVISTA

**Valder de Oliveira**  
DIRETOR COMERCIAL  
RIO MED HOSPITALAR LTDA.